

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3886/2014

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/04/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.886 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂN-CIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.148/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2°. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3°. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4°. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0299 – denominado Educação Especial relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), com acréscimo de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).





TRABALH

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔMO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada publicada

na

Secretaria

de

Administração da P. M., em 23 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

